

# O Pacote Econômico

## As muitas mudanças na área fiscal

por Cláudia Safatle  
de Brasília

O presidente José Sarney enviou ontem ao Congresso Nacional o projeto de lei que dá um novo contorno à legislação tributária, promovendo uma importante redução no Imposto de Renda retido na fonte pelos assalariados.

O projeto de lei traz 99 artigos que alteram o Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, institui a cobrança exclusiva na fonte do Imposto de Renda sobre ganhos financeiros, incidindo alíquota única de 40%, taxa o mercado de "opções" da Bolsa de Valores com 0,5% de IOF sobre o prêmio, antecipa os prazos de pagamento do IPI sobre fumos e automóveis, do imposto sobre energia elétrica, entre outros. O projeto de lei também prorroga para até 1988 os prazos de vigência dos incentivos regionais e setoriais (Sudam, Sudepe, Fiset Pesca e Fiset Turismo), além de conceder anistia fiscal para débitos das microempresas e débitos cujo valor originário seja igual a Cr\$ 100 mil.

### ASSALARIADOS

Apesar de todas as alterações, a arrecadação do Imposto de Renda ou o trabalho assalariado não implicará aumento de receita para o Tesouro Nacional. "Do ponto de vista de receita, o impacto é zero", esclareceu o assessor especial do Ministério da Fazenda, João Manuel Cardoso de Mello. Para as pessoas físicas, as principais mudanças são as seguintes:

• O limite de isenção do Imposto de Renda será de cinco salários mínimos ou até sete salários mínimos se o contribuinte tiver três dependentes;

• Houve uma expressiva redução da retenção do IR na fonte. Para os contribuintes que percebem até seis salários mínimos, a redução foi de 75%, caindo progressivamente até atingir a faixa de 100 salários mínimos, que ainda foi beneficiada por uma redução de 24,3% do IR na fonte;

• As alíquotas do Imposto de Renda refletirão a carga real e definitiva do contribuinte. Em vez de alíquotas altas e pesadas restituições, a Secretaria da Receita Federal procurou compatibilizar a tabela progressiva com a tabela do IR na fonte, reduzindo sensivelmente o imposto antecipado. A tabela do imposto progressivo será corrigida monetariamente todo ano, e as tabelas do IR na fonte serão corrigidas pelo valor das ORTN nos meses de janeiro e julho de cada ano. Isso significa que, independente da taxa de inflação no período, o contribuinte pagará a mesma alíquota de IR, a menos que tenha tido uma variação atípica de renda para cima ou para baixo, no ano-base. Nesses casos haverá aumento de imposto a pagar ou a restituir, respectivamente;

• Como 1986 é um ano de transição de um esquema para outro — já que apenas em janeiro de 1987 que a tabela progressiva proposta entrará em pleno vigor —, o governo propõe um parcelamento das restituições do IR: até 10 ORTN, a devolução será feita no ano que vem mesmo. Mais de 10 e até 25 ORTN, o contribuinte receberá a parcela restante em 1987, mais de 25 e até 50 ORTN, a devolução ocorrerá em 1988 e, acima de 50 ORTN, somente em 1989 que a parcela restante será devolvida, em dinheiro, corrigida monetariamente. O projeto fala na devolução em ORTN, mas este item foi modificado na última hora;

• Mantém-se o desconto-padrão de 25% para os assalariados e para os profissionais liberais, de 20% o projeto de lei introduz, ainda, o desconto-padrão de 25% para o cálculo do imposto retido ou antecipado. Os declarantes do carnê-leão terão de fazer pagamentos mensais de Impostos de Renda, em vez de trimestrais, como é atualmente.

Para as pessoas jurídicas, o projeto de lei enviado pelo governo ao Congresso Nacional propõe que as 3.800 maiores empresas façam declarações semestrais do Imposto de Renda, o que deve gerar um adicional de Cr\$ 8,5 trilhões para os cofres

públicos. Além dessa medida, que atinge as empresas com lucro real igual ou superior a 40 mil ORTN em 1985, as demais alterações são as seguintes:

• O Imposto de Renda descontado na fonte sobre aplicações financeiras passa a ser definitivo. Isto significa que ele não será mais compensável por ocasião da declaração do imposto e o rendimento não poderá mais integrar o lucro. No caso de lucro presumido — hoje cerca de 75 mil pequenas e médias empresas optam por esta modalidade —, o projeto de lei permite a tributação exclusiva na fonte à alíquota proporcional de 25%;

• O projeto de lei determina ainda que o período base das pessoas jurídicas será sempre de 1º de janeiro a 31 de dezembro, no caso de apuração anual, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, no caso de apuração semestral do Imposto de Renda;

• As alíquotas adicionais de 10 e 15% que incidem sobre as empresas (financeiras e não financeiras) que apresentam lucro real acima de 40 mil ORTN, passam a ter vigência permanente, em vez de se extinguirem em 1986, como estava previsto;

• As empresas que farão declarações semestrais de IR poderão compensar o prejuízo de um período com lucros apurados em oito períodos semestrais;

• No artigo 34, o projeto de lei institui uma nova disciplina aos rendimentos (juros, ágios) e ganhos de capital (auferidos na cessão ou liquidação de títulos, aplicações em renda fixa ou obrigações) na declaração de rendimentos. Essa medida pretende dar "transparência" às operações financeiras efetuadas pelas empresas, "estabelecendo, de forma definitiva o ônus fiscal incidente sobre os rendimentos e propiciando o imediato conhecimento do resultado final da aplicação, independente da variação do índice de correção monetária", como explica a exposição de motivos.

• As restituições do IR de pessoas jurídicas serão efetuadas da seguinte forma: o saldo referente a 1985 será devolvido em duas parcelas, 50% em junho de 1986, os restantes 50% em junho de 1987. As restituições relativas a 1986 serão feitas em quatro parcelas anuais, todas em novembro de 1986 a 1989.

• Para estimular novos investimentos e a modernização tecnológica do parque industrial, o governo propõe que o estímulo da depreciação acelerada de instalações, máquinas e equipamentos, antes estabelecida em dez anos, caia para apenas cinco anos, dobrando o incentivo. Sugere ainda que o lucro auferido na venda de imóveis fique isento do IR, desde que utilizado para capitalização da empresa.

• Para o Imposto de Renda sobre rendimentos e ganhos de capital, o projeto de lei preparado pelo Ministério da Fazenda introduz importantes modificações:

• Antecipa cobrança do IR na fonte sobre títulos pós-fixados para o momento da primeira colocação do título, e a alíquota do IR será de 40%;

• Tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, o regime proposto é de tributação exclusiva na fonte, a uma alíquota de 40% para os rendimentos produzidos por títulos de renda fixa.

• O que for rendimento de capital (juros, ágios) será taxado a uma alíquota de 40%. O projeto institui, ainda, a tributação sobre ganhos de capital (auferidos na cessão ou liquidação de títulos) a uma alíquota de 45%. O projeto de lei deixa claro também que qualquer remuneração do capital aplicado em títulos de crédito será tributada.

• Para as operações financeiras de curto prazo, o governo pensava instituir o IOF, no lugar do Imposto de Renda, para as operações de "overnight", do mercado a termo e a futuro na bolsa de valores. A pedido de parlamentares que ponderaram que esta substituição prejudicaria os estados e municípios, que recebem o fundo de participação calculado sobre o Imposto de Renda e IPI, o mi-

nistro da Fazenda, Dilson Funaro, explicou que haverá a incidência de IR a uma alíquota compatível com a estrutura do IOF, que era de 20%, para as operações de um dia, caindo progressivamente e chegando a zero nas operações por até 45 dias. Para as operações no mercado de opções, na bolsa de valores, a proposta do projeto de lei é incidir 0,5% de IOF sobre o prêmio.

### SERVIÇOS

No caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais, o governo propõe a instituição de uma alíquota de 6% de Imposto de Renda retido na fonte, alíquota que sobe para 10% sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas a título de comissões, corretagens, serviços de propaganda e representação comercial.

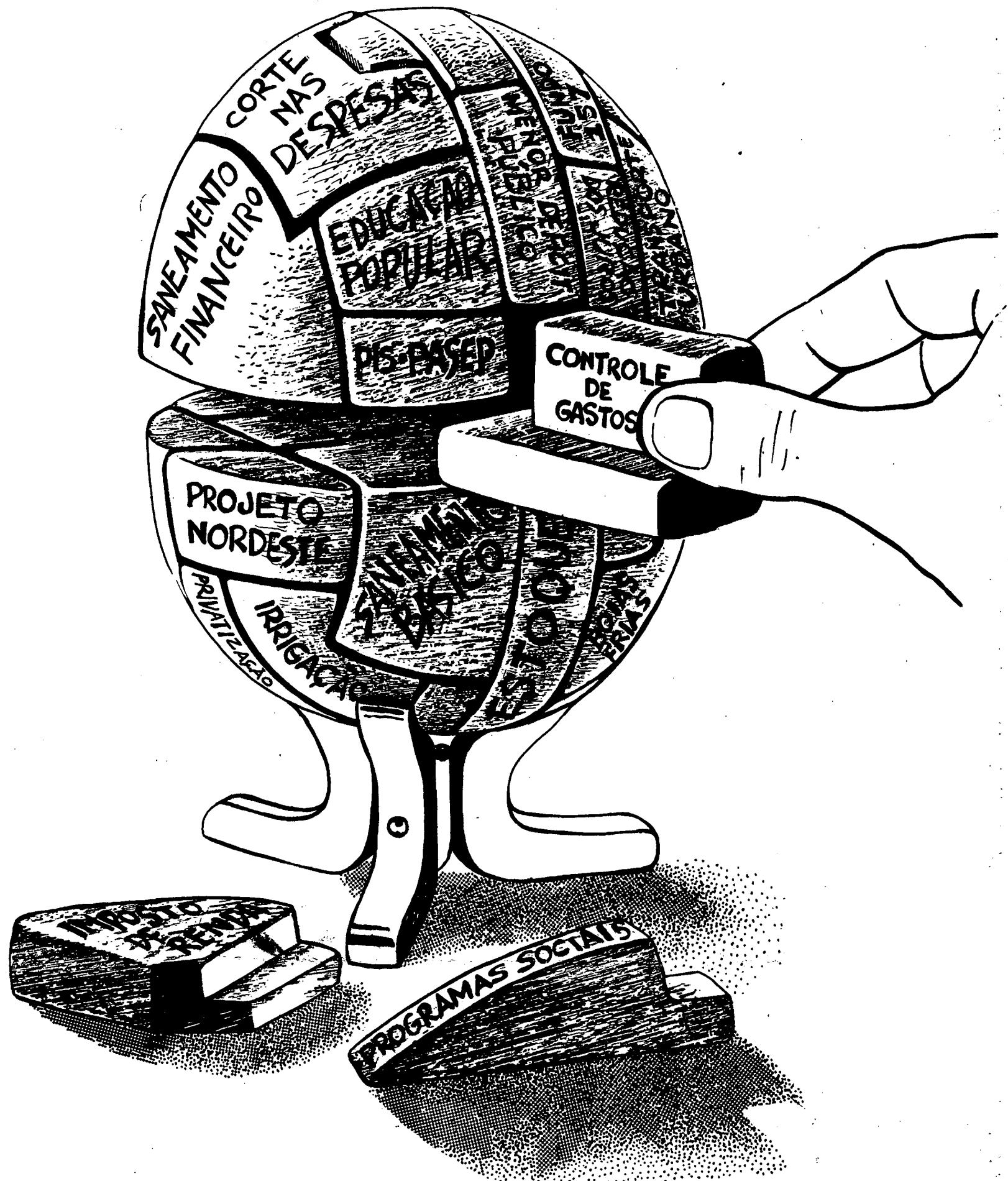
Os incentivos fiscais regionais e setoriais, assim como o prazo de vigência da alíquota especial de 6% para a tributação pelo IR, dos lucros obtidos pelas concessionárias de serviços de energia elétrica e telecomunicações, que venciam neste e no próximo ano, serão prorrogados até 1988, entre outros incentivos fiscais listados no projeto de lei.

As microempresas com débitos junto ao Fisco serão anistiadas e serão reduzidos à metade as multas, juros de mora e os encargos para os débitos vencidos até 31 de outubro de 1985, se pagos de uma só vez até o dia 10 de janeiro próximo. Ficam cancelados, ainda, os débitos junto ao Fisco cujo valor originário era igual ou menor que Cr\$ 100 mil, e, quanto aos débitos parcelados, em vez de serem corrigidos por uma correção monetária prefixada, serão calculados em número de ORTN.

### O IPI

Os prazos para pagamento do IPI sobre fumos e automóveis serão reduzidos, para 4 e 8 dias, e com isso o governo deverá arrecadar cerca de Cr\$ 800 bilhões com a antecipação. Novos prazos também foram estabelecidos para o pagamento do Imposto único de energia elétrica e cotas da Previdência Social.

Entre diversas outras modificações sugeridas pelo projeto de lei levado ao Congresso Nacional ontem, o governo sugere ainda a instituição do imposto sobre a propriedade de veículos automotivos, a ser cobrado nos territórios federais, e institui ainda o novo imposto sobre transportes, substituindo o ISTR (Imposto sobre Transporte Rodoviário). Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis pertencentes à União e considerados desnecessários ao serviço público e isenta as pessoas físicas carentes da cobrança de foros e taxas de ocupação de imóveis da União.



## Leia neste relatório

As medidas na área fiscal/O corte nas estatais .....	1
Discurso do presidente/Entrevista de Funaro/Programas sociais .....	2
As alterações no Imposto de Renda para pessoas físicas e jurídicas .....	3, 4 e 5
As medidas de contenção das despesas da administração pública e das empresas estatais .....	6 e 7
Prazos e condições para a privatização de empresas estatais .....	7 e 8
O governo libera a retirada dos fundos fiscais de pequeno valor .....	8
As explicações para a substituição do IGP pelo IPCA como indicador da inflação .....	8
As reações de empresários, economistas e políticos .....	9 e 10